



POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	4
6. PROCEDIMENTOS	5
7. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS	6
8. NÃO RETALIAÇÃO	7
9. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	7

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer critérios técnicos e seguros para os procedimentos de recebimento, registro, análise e encaminhamento dos Relatos e manifestações recebidos pelo Canal de Denúncia do **GRUPO GAZIN**.

2. APLICAÇÃO

A presente Política se aplica a todos os colaboradores, diretores, gerentes, e, em geral, a todas as pessoas que fazem parte da organização, independentemente do cargo ou função que ocupem, inclusive a alta administração. Sua aplicação se estende aos estagiários, aprendizes e trainees, aos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros. Deve ser divulgada, ainda, a todos os seus fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, autoridades públicas, representantes de agências reguladoras e a qualquer outra parte que mantenha relação com o **GRUPO GAZIN**, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

3. REFERÊNCIAS

- (I) CÓDIGO DE CONDUTA;
- (II) LEIS ANTICORRUPÇÃO.

4. DEFINIÇÕES

Leis Anticorrupção: a Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/13), a Lei Norte Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e todas as outras leis, regulamentações e normas anticorrupção e antissuborno vigentes que sejam aplicáveis ao **GRUPO GAZIN**.

Canal de Denúncias: é o meio disponibilizado pela empresa aos seus colaboradores e terceiros interessados para recebimento de denúncias.

Denunciado: indivíduo alvo da denúncia.

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaborador interno do **GRUPO GAZIN**, mas que com ele mantenha relação auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Canal de Denúncia: é o meio on-line e via telefone, disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana pela empresa aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, comunidades e outros interessados.

Evidências: dados que apoiam a existência ou a veracidade de um fato.

Encaminhamento: consiste em destinar, para providências de quem de direito, o conteúdo de um Relato.

Relatante: denominação dada à pessoa que enviou um Relato através do Canal de Denúncia.

Relatos: é toda e qualquer informação recebida pelas áreas, relacionados a assuntos de interesse da empresa.

Registro: formalização do recebimento de um Relato para a preservação dos dados e dos materiais que o compõem.

5. DIRETRIZES

O Canal de Denúncia configura-se na mais importante fonte de informação para a identificação de desvios éticos em relação ao Código de Conduta do **GRUPO GAZIN**. Por isso, o canal e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos, para que contribuam no alcance do sucesso do Programa de Compliance.

Todos os colaboradores devem utilizá-lo, sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade. O uso deve ser feito pautando-se no princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositalmente ou retaliação de qualquer natureza.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, as políticas de Compliance do **GRUPO GAZIN** e suas demais políticas internas. Em especial, mas não se limitando a, serão objeto do Canal de Denúncias os atos de:

- (I) Conflito de interesse;
- (II) Danos ao meio ambiente;
- (III) Falsificação de documentos;
- (IV) Atentatórios a livre concorrência;
- (V) Ilícitos junto ao poder público;
- (VI) Furtos, roubos, apropriação indébita;
- (VII) Sabotagem ou destruição;
- (VIII) Suborno e corrupção;
- (IX) Violação à concorrência;
- (X) Condutas de violência ou assédio (moral, físico ou sexual) e discriminação;
- (XI) Condutas que violem as normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis;
- (XII) Outras violações ao Código de Conduta;
- (XIII) Desperdício de recursos;
- (XIV) Divulgação de assuntos sigilosos;

5.1. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO GRUPO GAZIN

A credibilidade do canal e do tratamento dos Relatos é fundamental para se alcançar o sucesso desejado. Assim, o **GRUPO GAZIN** se compromete com a:

- (I) Confidencialidade das denúncias e da fonte, mesmo se a pessoa quiser se identificar;
- (II) Garantia do anonimato, se o Relatante assim o desejar;
- (III) Proibição de retaliação de qualquer natureza, para quem usa o canal, para quem apura as denúncias e para quem decide sobre as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso;
- (IV) Apuração de todos os Relatos e jamais apagar e/ou deletar qualquer registro;
- (V) Aplicação das medidas disciplinares pertinentes, sempre que houver desvio em relação ao Programa de Compliance do **GRUPO GAZIN**, independentemente do nível hierárquico, conhecimento técnico, performance, grau de amizade, etc.

Confidencialidade

As manifestações recebidas pelo Canal devem ser tratadas com o mais alto nível de confidencialidade, mesmo nas hipóteses em que o Relatante desejar se identificar. Ademais, apenas as pessoas que indiscutivelmente precisam ter conhecimento da informação devem a receber.

Portanto, não se deve informar a Área de Recursos Humanos, nem o chefe da área investigada, nem o superior do investigado/Denunciado, etc. A exceção ocorre quando o conteúdo da denúncia pode trazer riscos significativos à empresa (ex.: imagem, reputação, perdas financeiras, processos criminais, etc.).

A confidencialidade se estende aos envolvidos na denúncia. Deve-se buscar preservar o nome dos envolvidos, pois se ao final do processo investigativo o denunciado for inocente, a obrigação da empresa é a de não permitir prejuízo à sua imagem.

Anonimato

O **GRUPO GAZIN** assegura ao Relatante o direito de manter-se no anonimato. Os atendentes são instruídos a deixarem explícito esse direito durante o atendimento. Por outro lado, há situações em que a pessoa deseja ou precisa dizer o seu nome. Mesmo nessas condições, há compromisso em manter sob sigilo a identidade da fonte.



6. PROCEDIMENTOS PARA O CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia disponibilizado pela empresa oferece:

- (I) Oportunidades para esclarecer dúvidas em relação ao Código de Conduta e/ou condutas duvidosas;
- (II) Meio para a comunicação de preocupações sobre possíveis fatos e condutas de agentes internos e externos que possam afetar negativamente a empresa, prejudicando de alguma forma o atendimento a suas normas, cultura, valores, imagem, processos e controles.

O **GRUPO GAZIN** disponibiliza os seguintes meios para viabilizar o acesso ao seu Canal de Denúncia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, ininterruptamente.

TIPO	DESCRIÇÃO
SITE	www.contatoseguro.com.br/gazin
TELEFONE	0800 601 6885

6.1. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

Os Relatos do Canal 0800 são recebidos através de atendimento presencial de uma empresa terceirizada. São utilizados scripts de entrevista e as ligações são sempre atendidas ao vivo, em um sistema sem espera, por ouvidores com formação em Psicologia, especialmente treinados

para obter o máximo de informações a respeito da denúncia ou da sugestão relatada, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte, possibilitando que a organização contratante identifique o problema apontado. O número do telefone a partir do qual a ligação for oriunda não será identificado em nenhuma hipótese.

Este canal também possui uma página dedicada na Internet <https://www.contatoseguro.com.br/gazin>, gerenciada pela empresa terceirizada, na qual os colaboradores e outros podem registrar eletronicamente, sua denúncia, mantendo o anonimato e a segurança.

Ao inserir as informações no site, o Relatante receberá um número de protocolo para controle interno. Assim que receber a resposta do **GRUPO GAZIN**, caso entenda necessário, o relatante poderá acessar o Canal de Denúncia e enviar nova mensagem relativa ao mesmo Relato. Este processo garante a comunicação segura e anônima entre a empresa e o relatante.

6.2. RESPONSABILIDADES

6.2.1. COMITÊ DE COMPLIANCE:

O conteúdo de todos os Relatos recebidos pelo Canal de Denúncia deve ser disponibilizado ao Comitê de Ética. Caberá ao Comitê:

- (I) Garantir que os Relatos recebidos sejam analisados e adequadamente tratados;
- (II) Demandar análises de Relatos à estrutura interna competente ou a empresa especializada;
- (III) Responder o Relato em, no máximo, 30 (trinta) dias da inserção das informações no sistema, seja na 1ª (primeira) vez ou na inserção de mais informações, a fim de garantir a segurança e a celeridade do Canal;
- (IV) Dar tratamento à denúncia, bem como atuar com ações de reparação e elaboração de plano de ação.

6.3. ARMAZENAMENTO

O armazenamento do conteúdo dos Relatos será feito em ambiente seguro e com garantia de acesso virtual somente por pessoas autorizadas.

O acesso ao conteúdo do sistema de armazenamento de dados do Canal de Denúncia deve ser concedido e/ou autorizado pelo Comitê de Compliance.

6.4. ALERTA DE RISCOS

Ao deparar-se com um Relato no qual haja indícios de riscos graves como corrupção, fraude, dano ambiental iminente, não conformidades graves inerentes aos procedimentos internos, ameaças de sabotagem ou à integridade física das pessoas e outros, a empresa terceirizada deverá notificar imediatamente o Comitê de Compliance ou de ética.

7. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. ACOMPANHAMENTO JURÍDICO

Todo o processo de tomada de decisões sobre os resultados das análises que apresentem riscos de passivos legais deve ser acompanhado por uma avaliação da Área Jurídica.

7.2. RESPOSTA AO RELATO

O procedimento de resposta ao Relato deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes critérios:

- (I) Agir sempre em conformidade com a Constituição, Leis Brasileiras vigentes e Leis Anticorrupção;
- (II) Atuar e fazer atuar em conformidade com o Código de Conduta;
- (III) Respeitar os requisitos de confidencialidade elencados neste procedimento e demais dispositivos inerentes ao processo de tratamento de Relatos;
- (IV) Preservar e guardar a confidencialidade dos objetivos que demandaram a coleta de dados e das informações obtidas;
- (V) Nunca colocar a segurança pessoal e da equipe em risco;
- (VI) Respeitar os direitos individuais das pessoas.

7.3. SIGILO NO TRATO DAS INFORMAÇÕES E ANONIMATO DO RELATANTE

O conteúdo dos Relatos é classificado como confidencial, assim como as informações e documentos relacionados ao Canal de Denúncia. Devem ser manuseados com absoluta responsabilidade e total discrição. Todo o material, bem como os dados e as informações referentes aos Relatos e análises não devem ser disseminados ou compartilhados com pessoas não autorizadas, mesmo depois de findo o procedimento de análise.

8. NÃO RETALIAÇÃO

Todos os envolvidos em investigações não poderão sofrer nenhum tipo de retaliação ou qualquer forma de constrangimento. São exemplos de retaliação:

- (I) Diminuição não fundamentada de responsabilidades;
- (II) Transferência repentina e sem razão aparente;
- (III) E-mails de assédio;
- (IV) Negação de aumentos ou promoções;
- (V) Comportamento desrespeitoso;
- (VI) Exclusão do envolvido de reuniões e decisões que fazem parte de suas atribuições;
- (VII) Ignorar a opinião profissional do envolvido.

O **GRUPO GAZIN** não retaliará aquele que, de boa-fé, relatar uma violação ao Código de Conduta e demais políticas ou cooperar com investigações em geral.



9. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Data de elaboração: Outubro/2021.

Data de revisão atual: Novembro/2021.

Elaborador/Aprovador: Departamento de compliance, departamento de recursos humanos e departamento jurídico.

Versão da Política: PCD012021